

PROJETO DE LEI Nº 5413, de 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do Inciso II do art. 6º-B do projeto que foi acrescentado pelo art. 2º:

Art. 2º

Art. 6º-B

§ 3º O profissional de saúde que ingressar em programa de pós-graduação a nível de, mestrado ou doutorado, credenciado pelo Ministério da Educação, terá o período de carência estendido por todo o período de duração do programa de pós-graduação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto limita o período de carência para o estudante graduado em medicina pelo período de duração da Residência Médica. No entanto, acreditamos que todo profissional de saúde que decida ingressar em um programa de pós-graduação deverá ter seu período de carência ampliado de acordo com a duração de sua pós-graduação.

Sala da Comissão, em

Deputado Átila Lira
PSB/PI